



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4425

Macapa, 23 de Maio de 1985 - 5ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAJÓ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0582 de 20 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-06335-0-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0556, de 10 de agosto de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3506, do dia 14 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA DE LOURDES PEIXOTO DE SOUZA, matrícula nº 1.777.504, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, de vendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0583 de 20 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II,

do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 273/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ALICE AUGUSTA MARTINS VENTURA MAGALHÃES, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Código DAS-101.1, da Secretaria de Saúde / SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0584 de 20 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 273/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARIO LÚCIO GUEDES DE AZEVEDO, da Função de Confiança de Chefe da Clínica Pediátrica, Código LT-DAS-101.1, do Centro Médico Hospitalar/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0585 de 20 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 273/85-SESA,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, WALTAIR MARIA MARTINS PEREIRA, da Função de Confiança de Chefe da Coordenadoria de Informações de Saúde, Código LT-DAS-101.1, da Secretaria de Saúde/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0586 de 20 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 273/85-SESA,

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, SONIA MARIA NUNES FERREIRA, da Função de Confiança de Chefe da Divisão de Ações Básicas de Saúde, Código LT-DAS-101.1, do Departamento de Saúde/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0587 de 20 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0457/85-SEAG,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, Secretário de Agricultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, junto a EMBRAPA, SUDEPE e EMBRATER, no período de 14 a 17 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0588 de 20 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0457/85-SEAG,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Naturais da SEAG, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Agricultura do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 14 a 17 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0589 de 20 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

## RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial

## DIÁRIO OFICIAL

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

## ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

## ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

## PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

## PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

\* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

## RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

do Território de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, as servidoras MARIA NANCY CARVALHO DO REGO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º Grau, Código LT-M-601, Classe "B", Referência 1 e SHIRLENE DA SILVA CORREIA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "C", Referência 1, pertencentes à Tabela Permanente do Governo deste Território, lotadas na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNÍBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0590 de 20 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0489/85-SEAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, Secretário de Agricultura do Governo deste Território, para Viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião de Secretários de Estado de Agricultura, no período de 22 a 25 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNÍBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0591 de 20 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000463/85-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 02 de abril de 1985 a 02 de abril de 1987, o contrato de trabalho firmado com o Governo deste Território e o servidor LEONARDO DE ALMEIDA VILHENA, ocupante do emprego de Economista, Código LT-NS-509, Classe "Especial", Referência NS-25, da Tabela Permanente, lotado na Secretaria de Saúde-SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNÍBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0592 de 21 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 001/85-JARI.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir por mais dois (02) anos, BENEDITO COSTA SILVA, na qualidade de Membro representante do órgão máximo do DETRAN-AP, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNÍBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0593 de 21 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0489/85-SEAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Naturais da SEAG, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Agricultura do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 22 a 25 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNÍBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0533 de 14 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-07049-7-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0616, de 04 de setembro de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de número 3524, do dia 10 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

— Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a PEDRO ALCANTARA CHAVES LOPES, matrícula nº 1.962.311, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNÍBAL BARCELLOS  
Governador

Repúblicado por ter saído com incorreções.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171/85 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 048, de 10 de dezembro de 1984.

## DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS, Procurador Jurídico da PMM, CRISTOVAM SOARES DO NASCIMENTO, Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributação da PMM, RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ, da Associação Comercial e Industrial do Amapá, RAIMUNDO NONATO COELHO FILHO, do Departamento de Indústria e Comércio da SEPLAN, RAIMUNDO NONATO SILVA SOUZA, do Departamento de Desenvolvimento Municipal da SEPLAN, CILETE MARIA MATOS DE MENEZES, Coordenadora da Microempresa/CEAG-AP, BENASSI LEÃO CARDOSO, da Câmara Municipal de Vereadores e JURACY DA SILVA FREITAS, Presidente da Associação das Microempresas do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Anteprojeto de Lei que institui a Microempresa do Município de Macapá.

Art. 2º - Compete a referida Comissão elaborar o Anteprojeto de Lei e a justificativa para submeter as considerações finais do Exmo. Sr. Prefeito.

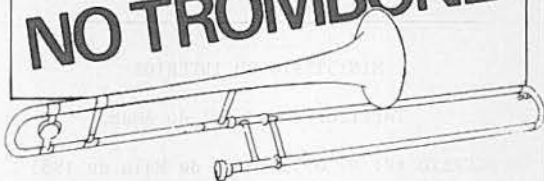
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de Maio de 1985.

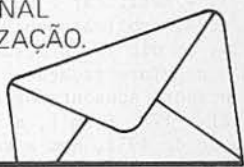
MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

**BOTE A BOCA  
NO TROMBONE!**



**Serviço Público é para  
servir ao público.  
Se você for mal atendido,  
reclame!**

Escreva para:  
PROGRAMA NACIONAL  
DE DESBUROCRATIZAÇÃO.  
Palácio do Planalto  
Brasília - DF  
CEP 70.150



*"Desburocratizar é tarefa de todos nós".*

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/85-PROG., FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA R. P. GOMES & CIA LTDA, PARA INSTALAÇÃO DE UM CONDENSADOR EVAPORATIVO E REFORMA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS, DO PRÉ-

DIO ONDE FUNCIONA A COOPERATIVA MISTA DE PESCA DO AMAPÁ.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma R. P. GOMES & CIA LTDA, CGC 05.997.150/0001-35, situada à Rua General Rondon, nº 2834, em Macapá-Território Federal do Amapá, neste ato representada pelo Senhor RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu Titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste Termo Aditivo fica prorrogado por mais sessenta (60) dias o prazo de vigência do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato original não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 15 de maio de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS  
CONTRATANTE

RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES  
CONTRATADA

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES  
SEAG

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 061/85-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente GOVERNO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, adiante denominada simplesmente APAE/AP, neste ato representada por sua Presidente, Senhora MARIA ZULMA CARNEIRO DE SOUZA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato foi elaborado com fundamento no que dispõe o item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo o repasse de recurso destinado a construção de duas (02) salas para atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar o recurso para atender o presente contrato no valor de Cr\$: 26.306.825 (vinte e seis milhões, trezentos e seis mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato, através da Secretaria de Promoção Social-SEPS.

II - DA APAE/AP:

a) Executar as atividades previstas neste Contrato;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS, LIBERAÇÃO E REPASSE: Os recursos para fazerem frente as despesas do presente contrato, na ordem de Cr\$: 26.306.825 (vinte e seis milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros),

serão alocados do GTFA/CONVÊNIO FUNABEM/SEPS/068/25/84, Categoria Econômica 41.10.00, conforme Nota de Empenho nº 131, emitida em 12 de abril de 1985.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: O repasse dos recursos será efetuado em parcela única no valor Cr\$: 26.306.825 (vinte e seis milhões, trezentos e seis mil e oitocentos e vinte cinco cruzeiros), mediante solicitação à Secretaria de Promoção Social e a entrega será efetuada pela Secretaria de Finanças, após assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, os recursos que a APAE/AP receber por força deste contrato, serão depositados no Banco do Brasil S/A, Agência de Macapá, em conta corrente da APAE/AP, devendo para isso indicar o respectivo número da conta a ser movimentada exclusivamente através de cheques nominativos pela APAE/AP.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A APAE/AP prestará contas ao GOVERNO através da Secretaria de Promoção Social, quinze (15) dias após o término deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, este contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência pelo período de 01 de abril à 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 06 de maio de 1985

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MARIA ZULMA CARNEIRO DE SOUZA  
Presidente da APAE/AP.

TESTEMUNHAS:  
Ilegíveis

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SETORIAL DE FINANÇAS

APROVO :  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

\* PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/85-PROG.

\* OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS PARA ATIVIDADES.

\* VALIDADE: 31.12.85

| ELEMENTO DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO         | VALOR      |
|---------------------|-----------------------|------------|
| 4.1.1.0.00          | - OBRAS E INSTALAÇÕES | 26.306.825 |
|                     | TOTAL.....            | 26.306.825 |

Macapá(Ap), de abril de 1985.

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 079/85-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO

FEDERAL DO AMAPÁ E A DIOCESE DE MACAPÁ-CASA DA HOSPITALIDADE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Diocese de Macapá-Casa da Hospitalidade, adiante denominada simplesmente CASA DA HOSPITALIDADE, neste ato representada por seu titular Padre LUIGE BRUSADELLI, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato foi elaborado com fundamento no que dispõe o item XVII, do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, § 2º alínea "f" do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o repasse de recursos financeiros destinados à manutenção da Casa da Hospitalidade, aquisição de material de consumo e complementação salarial do pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos financeiros para atender o presente contrato no valor de Cr\$:25.517.722 (Vinte e Cinco Milhões, Quinhentos e Dezessete Mil Setecentos e Vinte e Dois Cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato, através da Secretaria de Promoção Social.

II - DA CASA DA HOSPITALIDADE:

a) Executar as atividades previstas neste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa acompanhar a execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE: Os recursos financeiros para fazerem frente as despesas do presente contrato, serão repassados em nove (09) parcelas, sendo a primeira (1ª) no valor de Cr\$:7.029.948 (Sete Milhões, Vinte Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Cruzeiros); três (03) no valor de Cr\$:2.343.316 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil e Trezentos e Dezesseis Cruzeiros); quatro (04) de Cr\$: 2.572.971 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Setenta e Um Cruzeiros) e uma (01) de Cr\$: 1.165.942 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO: A primeira (1ª) parcela no valor de Cr\$:7.029.948 (Sete Milhões, Vinte e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Cruzeiros) será liberada após a assinatura deste instrumento sendo:

- Cr\$:5.970.000 (Cinco Milhões, Novecentos e Setenta Mil Cruzeiros) alocados à conta do GTFA/CONVÊNIO FUNABEM / SEPS/Nº 068/25/84- Categoria Econômica 3.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 129, emitida em 16.04.85, no valor acima mencionado;

- Cr\$:1.059.948 (Um Milhão, Cinquenta e Nove Mil e Novecentos Quarenta e Oito Cruzeiros) da Unidade Orçamentária GTFA-CONVÊNIO FUNABEM/SEPS/Nº 068/25/84- Categoria Econômica 3.1.1.1.00, consoante Nota de Empenho nº 130, emitida em 16.04.85, no valor acima mencionado,

e as demais parcelas serão empenhadas e liberadas posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, os recursos que a CASA DA HOSPITALIDADE receber por força deste contrato, serão depositados no Banco do Brasil S/A, Agência de Macapá, em conta corrente da CASA DA HOSPITALIDADE, e só serão movimentados exclusivamente através de cheques nominativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CASA DA HOSPITALIDADE prestará contas ao GOVERNO através da Secretaria de Promoção Social, (15) quinze dias após o término deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante concordância das partes, este contrato poderá ser modificado

através de Termo Aditivo ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território do Amapá para dirimir dúvidas porventura suscitadas na execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 08 de maio de 1985.

ANNÍBAL BARCELLOS  
Governador

PADRE LUIGE BRUSADELLI  
Casa da Hospitalidade

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO

DO CONTRATO Nº 079../85 - PROG.

APROVO  
ANNÍBAL BARCELLOS  
Governador

| ELEMENTO DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO       | V A L O R  |
|---------------------|---------------------|------------|
| 3.1.1.1.00          | PESSOAL             | 5.617.722  |
| 3.1.2.0.00          | MATERIAL DE CONSUMO | 19.900.000 |
| T O T A L           |                     | 25.517.722 |

Macapá(AP), 08 de abril de 1.985.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os Trabalhadores nas Indústrias Panificação e Confeitaria do Território Federal do Amapá para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se-a no dia 25/05/85 às 19 Horas em 1ª Edição e 2ª Edição às 20 Horas na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Ext. e Mineral do T.F.AP. Av. Padre Júlio Maria Lombaerd canto com a Dr. Candia.

Para tratar das seguintes Ordem do Dia.

- 1º - Reativar o Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Panificação do T.F.AP.
- 2º - Pedir Carta Sindical ao Ministro do Trabalho.
- 3º - Eleger o Presidente do Sindicato Composto de 2 Elementos.
- 4º - Determinar a Mensalidade.

Macapá, 20 de maio de 1985

A DIRETORIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada Global nº 029/85-SOSP. Processo nº 28800.00953/85.

PARTES: Governo do Território Federal do Amapá e a Firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio LTDA.

OBJETO: Para execução dos serviços de Construção de Uma Escola do 1º Grau no Bairro do Buritizal, nesta Cidade.

VALOR : Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$- 1.235.139.585 (Hum Bilhão, Duzentos e Trinta e Cinco Milhões, Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros).

PRAZO : O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 150 (Cento e Cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço dado pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO: Fica empenhado inicialmente a importância de Cr\$- 370.541.875 à conta dos recursos oriundos do FPEFT - Projeto/Atividade: 08421885.292 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau - Sub-Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 4.440/85/ emitida em 03/05/85.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Contrato decorre da autorização do Exmº. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, exarada às fls. do Processo nº 28800.00953/85, relativo ao Edital de T. de Preços nº 17/85-CLOS combinado como item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08.01.69.

Macapá, 07 de Maio de 1985.

RAIMUNDO BRITO DO AMARAL  
Chefe DAA/SOSP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 8 DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO DOS SANTOS COSTA, atualmente em lugar incerto e sabido, de que foi interposto AGRADO DE INSTRUMENTO por BRUMASA MADEIRAS S/A nos autos do Processo TRT AI Nº 104/85, em que os mesmos são partes, havendo prazo legal para contraminutar, querendo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 20 de maio de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS  
Diretor de Secretaria

"SERVIÇO PÚBLICO É PARA SERVIR AO PÚBLICO"